



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº118, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova, **ad referendum** do Conselho Superior, o Regulamento para pagamento de gratificação por Encargo de Curso ou Concurso para Servidores Ativos Docentes e Técnicos Administrativos em atividade relacionada à realização de Cursos, Concursos e Processos Seletivos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições consagradas na Lei nº 11.892/2008, com base no Decreto Presidencial de 02 de setembro de 2016, publicado no D.O.U. de 05 de setembro de 2016; e,

considerando o que consta no Processo nº23249.090455.2019-10;

considerando o disposto no Decreto nº 6.114, de 15/05/2007; na Orientação na Portaria nº 1084, de 02 de setembro de 2008, do Ministro de Estado da Educação;

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar, **ad referendum** do Conselho Superior, Regulamento para pagamento de gratificação por Encargo de Curso ou Concurso para Servidores Ativos Docentes e Técnicos Administrativos em atividades relacionadas à realização de Cursos, Concursos e Processos Seletivos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 001, de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Francisco Roberto Brandão Ferreira  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO I  
À RESOLUÇÃO Nº118, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO PARA SERVIDORES ATIVOS DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM ATIVIDADE RELACIONADA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO.**

**Art. 1º.** A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor ativo que, em caráter eventual:

- I. atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito do Instituto Federal do Maranhão;
- II. participar de banca examinadora, comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou de julgamento de recursos intentados por candidatos;
- III. participar da logística de preparação e realização de curso ou concurso público do Instituto, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultados, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;
- IV. participar da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas do processo seletivo, vestibular do IFMA, ou similar, de curso ou concurso público para o IFMA, ou quando supervisionar essas atividades.

**§1º.** Considera-se como atividade de instrutória, para fins do disposto no inciso I do *caput*, deste artigo, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

**§2º.** A Gratificação não será devida pela realização de treinamento em serviços ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, tais como: seleção de candidatos aos programas de Pós-graduação, e outros.

*Assinado*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

§3º. O valor a ser pago será definido levando-se em consideração a natureza e a complexidade da atividade exercida, a formação acadêmica, a experiência comprovada ou outros critérios estabelecidos pelo IFMA, constante no Plano de Desenvolvimento Institucional e/ou Plano de Gestão.

§4º. O valor da Gratificação será apurado no mês da realização da ação e informado pelo coordenador da atividade, após aprovação da Direção Geral do Campus ou Pró-Reitoria, à Pró-Reitoria de responsável pelo evento para providências de pagamento, até o quinto dia útil do mês seguinte e, na impossibilidade de processamento do pagamento da gratificação por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

§5º. Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

**Art. 2º.** Observar-se-á no pagamento da gratificação prevista no art. 1º os seguintes critérios e limites:

- I. o valor da gratificação constante no Anexo II da presente Resolução, observará o disposto no §3º do Art. 2º;
- II. a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho por ano-calendário, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada pelos órgãos envolvidos e previamente aprovado pelo Reitor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho por ano-calendário;
- III. o valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos percentuais estabelecidos nas tabelas anexadas a esta resolução, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, nesta data, R\$ 27.303,62 (vinte e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos), conforme Portaria nº 3.424, de 29/04/2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

*Reitor*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CONSELHO SUPERIOR**

§ 1º. A Gratificação somente será paga se as atividades referidas nos incisos do *caput* deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo em que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98 da Lei 8.112/90, no prazo de até um ano.

§ 2º. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 3º. Cada Coordenador de Curso ou Concurso encaminhará à Pró-Reitoria responsável pelo Evento relação nominal dos servidores participantes do respectivo evento, contendo nome, matrícula, natureza do serviço executado, horas trabalhadas e o respectivo valor, para autorização e inclusão em folha de pagamento, no prazo previsto no § 4º do Art. 2º, bem como relatório frequência e atividades desenvolvidas, declaração de não extrapolação do limite de horas anuais trabalhadas e tabela de compensação de horas se trabalhadas na hora do expediente e previamente autorizadas pela chefia imediata..

§ 4º. A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, manterá controle atualizado das horas pagas a cada servidor, para atender ao disposto no inciso II deste artigo e providenciará a guarda da respectiva documentação em seu assentamento funcional.

**Art. 3º** Os valores financeiros máximos referentes à hora trabalhada serão reajustados após análise pela Pró-Reitoria de Administração da disponibilidade orçamentária, sempre que o Governo Federal definir novas tabelas salariais para os servidores da Administração Pública Federal, ou quando houver qualquer alteração na legislação que rege a matéria.

*Robe R...*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO II  
À RESOLUÇÃO Nº118, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Quadro 1 - Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	(%)	Valor por Hora (R\$)
Exame oral (Prova didática)	0,19	51,88
Análise curricular (Prova de títulos)	0,15	40,96
Correção de prova discursiva (Correção de prova escrita e redação)	0,20	54,61
Elaboração de questão de prova	0,20	54,61
Julgamento de recurso	0,20	54,61
Prova prática	0,17	46,42
Análise crítica de questão de prova (Revisão de prova)	0,20	54,61

Quadro 2 - Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	(%)	Valor por Hora (R\$)
Planejamento	0,15	40,96
Coordenação (Base Tecnológica e Logística)	0,15	40,96
Supervisão (Apoio à coordenação)	0,11	30,03
Execução (Digitação / Apoio Gráfico)	0,1	27,30

Quadro 3 - Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ATIVIDADE	(%)	Valor por Hora (R\$)
Apoio (serviços gerais, portaria e vigilância)	0,06	16,38
Fiscalização (Fiscal de sala)	0,1	27,30
Supervisão (Coordenador de escola)	0,15	40,96

*Rosel R. L.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**Quadro 4 - Instrutoria em curso de formação, ou Instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal - Titulação DOUTOR**

ATIVIDADE	(%)	VALOR (R\$)/H (Doutor)
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,27	73,72
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,27	73,72
Instrutoria em curso de treinamento	0,17	46,42
Tutoria em curso a distância	0,17	46,42
Instrutoria em curso gerencial	0,27	73,72
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,27	73,72
Orientação de monografia	0,27	73,72
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1	27,30
Coordenação técnica e pedagógica	0,17	46,42
Elaboração de material didático	0,17	46,42
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,27	73,72
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,27	73,72

**Quadro 5 - Instrutoria em curso de formação, ou Instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal - Titulação MESTRE**

ATIVIDADE	(%)	VALOR (R\$)/H (Mestre)
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,25	68,26
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,25	68,26
Instrutoria em curso de treinamento	0,15	40,96
Tutoria em curso a distância	0,15	40,96
Instrutoria em curso gerencial	0,25	68,26
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,25	68,26
Orientação de monografia	0,25	68,26
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,09	24,57
Coordenação técnica e pedagógica	0,15	40,96
Elaboração de material didático	0,15	40,96
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,25	68,26
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,25	68,26

*Res. 2011*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CONSELHO SUPERIOR

Quadro 6 - Instrutoria em cursos de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal -  
Titulação ESPECIALISTA

ATIVIDADE	(%)	VALOR (R\$/H (Especialista)
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,22	60,07
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,22	60,07
Instrutoria em curso de treinamento	0,13	35,49
Tutoria em curso a distância	0,13	35,49
Instrutoria em curso gerencial	0,22	60,07
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,22	60,07
Orientação de monografia	0,22	60,07
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,09	24,57
Coordenação técnica e pedagógica	0,13	35,49
Elaboração de material didático	0,13	35,49
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,22	60,07
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,22	60,07

Quadro 7 - Instrutoria em cursos de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal -  
demais titulações

ATIVIDADE	(%)	VALOR (R\$/H (demais)
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,21	57,34
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,21	57,34
Instrutoria em curso de treinamento	0,10	27,30
Tutoria em curso a distância	0,10	27,30
Instrutoria em curso gerencial	0,22	60,07
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,21	57,34
Orientação de monografia	0,21	57,34
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,08	21,84
Coordenação técnica e pedagógica	0,10	27,30
Elaboração de material didático	0,10	27,30
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,21	57,34
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,21	57,34

*Roberto Roberto*